



ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 577, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008

Fixa a remuneração dos vereadores, deste Poder Legislativo, para a Legislatura compreendida entre 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Imaculada-PB, para a legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2009, e encerre-se em 31 de dezembro de 2012, foi fixado em parcela a ser paga em até o valor de:

- a) R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o ***Vereador Presidente.***
- b) R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para os ***demais Vereadores.***

Art. 2º. Os subsídios de que trata o art. anterior poderá ser revisto anualmente, obedecidas as disposições contidas no art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 20 inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 101/2000;

Art. 3º. A despesa com as sessões extraordinária convocadas na forma da Lei Orgânica do Município, não integrará o limite previsto no art. 20 incisos III, alínea "a" da Lei Complementar 101/2000;

Art. 4º. As alterações dos valores fixados nos termos dos artigos anteriores devem respeitar o que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, e o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Setembro de 2008.


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeito


JOACIL GOMES DE MENESES
Secretário de Administração e Planejamento